ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº192/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Considerando o MEMO/SEMAM/Nº176/2026, designar os servidores abaixo mencionados para, em observância à legislação vigente, atuar como GESTOR e FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo – SEMAM.
GESTOR DO CONTRATO: LIRIANNY DA SILVA PROENÇA.
FISCAL DE CONTRATO: LEONARDO OLIVEIRA PRIMO, responsáveis pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 042/2023	
EMPRESA:	RECON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	29.180.251/0001-87
ADM:	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2022
PREGÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

Art. 2º – Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência;
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 28 de maio de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos os candidatos conforme processo seletivo 001/2026 cargos abaixo relacionados a saber:

PSICOLOGO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jarneide da Silva Lima	2º
Michelle Stefânia Lima de Morais	3º

FISIOTERAPEUTA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Flavia Kariny Ferrari Dias	2º

PEDIATRA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Carmen Maria de Socorro	1º

Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.
Apresentar os seguintes documentos no RH.
a) Cópia autenticada da carteira de Identidade
b) Cópia autenticada do CPF
c) Cópia autenticada do Título de eleitor
d) Comprovante que votou na última eleição e que se encontrasse em pleno exercício de seus direitos políticos.
e) Curriculum
f) Cópia da certidão de nascimento ou nascimento.
g) Cópia da certidão do nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
h) Cópia da carteira do PIS/PASEP
i) 01 (uma) Foto (3x4) recente
j) Cópia da carteira de trabalho digital
k) Cópia da certidão de reservista
l) Cópia do comprovante de endereço
m) Comprovante de conta corrente/poupança do Banco do Brasil para o recebimento de proventos
n) Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida
o) Registro no conselho de classe.
p) Atestado Médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá ainda ser serem solicitados exames complementares, caso o profissional de saúde julgue necessário).
q) Certidão Negativa Criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública Federal, estadual e municipal com sentença transitada e julgada
r) Certidão Negativa Civil que comprove que o candidato não foi condenado em processos de Execuções de qualquer natureza e execuções, bem como per-

tinentes a privação de direitos civis, com sentença transitada e julgada, expedidas pela distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seu direito civil não registra antecedentes criminais e cíveis mencionados.
s) Declaração que não responde processo administrativo ou disciplinar ou sindicância e que não foi demitido por processo administrativo disciplinar ou sindicância.
t) Declaração de não acumulação de cargo.
u) Declaração de bens.
v) Declaração de dedicação exclusiva
Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração.
Acrelândia – AC, 26 de maio de 2026.

Eraides Caetano de Souza.
Prefeito Municipal, de Acrelândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO
O Município de Acrelândia / AC, por meio da senhora Renizia Maria Azevedo Medeiros Costa
, Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados a reclassificação da candidata THAINARA BEATRIZ NERIS MENDES, para o cargo de Fisioterapeuta, respectivamente, reclassificando a candidata, de acordo com o Requerimento junto a Comissão Especial Organizadora, conforme segue:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO (A)	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇAO	RESULTADO	CRITÉRIO DE DESENPATE	CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO
1°	ERIALDO FEITOSA DA SILVA JÚNIOR	17	60	CLASSIFICADO	ITEN 7.2/INCISO I	_____
2°	FLAVIA KARINY FERRARI DIAS	22	30	CLASSIFICADO	_____	_____
3º	THAINARA BEATRIZ NERIS MENDES	10	60	CLASSIFICADO	_____	_____

Acrelândia – AC, 26 de maio de 2026.

Renizia Maria Azevedo Medeiros Costa
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER:
A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 388/2010 torna pública a CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
Conforme item 6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO, de acordo com a tabela I e II do item 7. do Edital nº 02, publicado no Diário Oficial do Acre em 11 de março de 2026, páginas 90 a 92, segue abaixo a convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: Cargo, nome do candidato e nota.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 02/2026			
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSCRITOS	PONTUAÇÃO
14º	107	MARCILAINE DE FIGUEIREDO LOPES	30

Para entrega de documentos, a candidata deverá comparecer nos dias 29/05 e 01 de Junho de 2026, das 07h00min às 13h30min, na Secretaria Municipal de Acrelândia, sito, Rua Sete Quedas, esquina com Avenida Edmundo Pinto nº 1520, Centro, Acrelândia-Acre, em conformidade com itens:
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO – CONFORME ITEM 10 DO EDITAL Nº 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.
10.2 Para ser contratado, os candidatos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ter nacionalidade brasileira;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
h) Atestado médico de sanidade física e mental.
10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
NO ATO DA CONTRATAÇÃO OS CONVOCADOS DEVEM APRESENTAR:
Documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
e) Comprovante de endereço atual;
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
i) Atestado de saúde, de que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico clínico geral;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
Acrelândia – AC, 27 de Maio de 2026.

Eraídes Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Convocação para o retorno de Trabalho.
Acrelândia Acre, 26 de Maio de 2026.
Ao senhor
ESTEVAO DE SOUZA FERREIRA
CTPS nº 66617 Série nº 003
Rua: dos Pioneiros
Acrelândia – Acre
Prezado senhor (a):
Solicitamos o comparecimento de V.Sa. a este estabelecimento no prazo de 03 (dias), no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 04/05/2026, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho conforme dispõe o artigo 482, letra "i" da CLT.
Sem mais,
Atenciosamente.

ASTÉRIO NOGUEIRA VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças
Decreto nº144/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº 017/2026 – SEMAS-PMA. Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, visando atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Acrelândia/AC. Empresa vencedora: J. V. MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 55.819.128/0001-73, considerada vencedora dos itens: 1, perfazendo o valor unitário de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) e valor total global de R$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).
Acrelândia – Acre, 28 de maio de 2026.

Eraides de Souza Caetano
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

LEI N°828/2026/GAPRE
Assis Brasil – Acre, 29 de abril de 2026.

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Assis Brasil, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta lei regula no município de Assis Brasil – Estado do Acre e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Assis Brasil.
Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Assis Brasil.
Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Assis Brasil e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Assis Brasil planejar e implementar políticas públicas para: